



Secretaria de Estado e Administração Penitenciária do Distrito Federal – **SEAPE**  
Coordenação do Sistema Prisional  
Gerência de Tecnologia e Informação

**FORMULÁRIO DA FICHA CADASTRAL PARA SAÍDAS TEMPORÁRIAS E SAÍDAS QUINZENAIS**

EU, \_\_\_\_\_,

PORTADOR(A) DO CPF Nº: \_\_\_\_\_, RESIDENTE E

DOMICILIADO NO ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

**DECLARO, PERANTE AS AUTORIDADES COMPETENTES QUE SOU PROPRIETÁRIO(A) OU POSSUIDOR(A) DO IMÓVEL, INDICADO NO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM ANEXO BEM COMO ESTOU CIENTE E DE ACORDO QUE O SENTENCIADO, ABAIXO QUALIFICADO USUFRUIRÁ DAS SAÍDAS TEMPORÁRIAS E/OU SAÍDAS QUINZENAIS AUTORIZADAS PELA VARA DE EXECUÇÕES PENASIS NO SEGUINTE ENDEREÇO:**

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

NOME DO(A) CUSTODIADO(A): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ PRONTUÁRIO: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO(A) **RESPONSÁVEL** PELA(S) SAÍDA(S): \_\_\_\_\_

PARENTESCO OU **VÍNCULO COM O(A) CUSTODIADO (A):** \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

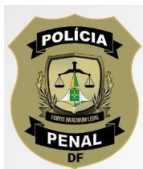
PONTO DE **REFERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**NOME DAS PESSOAS QUE RESIDEM NA MESMA MORADIA E PARENTESCO COM O CUSTODIADO:**

| NOME | PARENTESCO |
|------|------------|
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |

LOCAL, \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO **DECLARANTE**



**DOCUMENTAÇÃO PARA USUFRUIR DAS SAÍDAS TEMPORÁRIAS (PORTARIAS SEAPE Nº 66 e 71)**  
(Coleta e atualização de endereço de pessoas presas beneficiadas com as Saídas Temporárias)

A entrega da documentação necessária deverá ser feita, **exclusivamente, mediante agendamento** em uma das unidades dos Postos Avançados do Na Hora SEAPE: Ceilândia, Riacho Fundo, Rodoviária, Taguatinga, Samambaia ou Sobradinho.

A documentação deve ser entregue **apenas pela pessoa, residente no imóvel, que ficará responsável pela saída do interno.**

O agendamento deverá ser efetuado em seu próprio nome e CPF, por meio do site:

([https://visita.seape.df.gov.br/login\\_atendimento.xhtml](https://visita.seape.df.gov.br/login_atendimento.xhtml))

A documentação também poderá ser entregue por advogado (a) regularmente constituído (a), que represente o responsável pela saída do custodiado. Para tanto, o(a) advogado(a) deverá realizar o agendamento por meio do site da OAB: <http://oabdf.sesipe.df.gov.br>, informando o CPF do cliente no momento da marcação. Durante o atendimento, além de toda documentação obrigatória, será indispensável a apresentação de procuração específica e Termo de anuência com firma reconhecida em cartório.

**Documentação necessária:**

- 1- Documento de identificação (original e cópia);
- 2- Documento que comprove o parentesco com o custodiado:
  - a. pai, mãe, filho, cônjuge ou familiar, em linha reta (avós, bisavós, netos e bisnetos) ou colateral (irmãos, tios, tios-avós, primos, sobrinhos), até o 4º grau, da pessoa em cumprimento de pena, desde que comprovado o vínculo por meio de documentos oficiais de registro civil.
- 3- Ficha Cadastral devidamente preenchida (original);
- 4- Documento comprovante de residência (original e cópia):
  - a. Serão aceitas contas de água, energia elétrica, telefone fixo, celular pós-pago (não será aceito plano do tipo controle) ou internet banda larga (fatura completa com descrição do serviço/plano).
  - b. O comprovante de residência deverá ter sido emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
  - c. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, o responsável pelas saídas do custodiado deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de residência, com firma reconhecida em cartório do titular da conta apresentada, atestando que o(a) requerente reside no endereço declarado.
- 5- Apresentar as coordenadas geográficas (latitude e longitude do local) do endereço onde o custodiado irá usufruir o benefício. Acesse o <https://www.google.com/maps>.

**Observação:** O Requerente poderá levar também a foto da fachada. Apesar de não ser obrigatória, a referida imagem poderá contribuir para a melhor identificação e localização da residência informada.

**Importante:**

- Nos casos em que o responsável pela recepção do custodiado seja amigo(a) ou não comprove através de documento de registro civil o parentesco com o custodiado, será obrigatória a apresentação de **autorização judicial específica**, devidamente expedida pela Vara de Execuções Penais.
  - Nos termos estabelecidos pela Vara de Execuções Penais (VEP), quando o endereço informado estiver situado em comarca não contígua ao Distrito Federal e não pertencente às comarcas do entorno autorizadas (Valparaíso de Goiás/GO, Novo Gama/GO, Águas Lindas de Goiás/GO, Planaltina/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO e Cidade Ocidental/GO), deverá ser solicitada uma autorização específica para a utilização do endereço.
- O nome do familiar responsável pelo custodiado não precisa estar na lista de visitantes para entregar a documentação. A documentação para cadastro/atualização de endereço será válida por 12 (doze) meses a partir da data da entrega.